



CÓDIGO DE ÉTICA
DA
AUDITORIA INTERNA

2014

FICHA TÉCNICA

Título:

Código de Ética da Auditoria Interna

Edição:

Gabinete de Avaliação e Auditoria
Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.
Ministério dos Negócios Estrangeiros

Data:

Dezembro de 2014

Contacto:

Av. da Liberdade, 270, 1250-149 Lisboa
Tel. (351) 21 310 91 00

Website:

www.instituto-camoes.pt/

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. CÓDIGO DE ÉTICA	4
3. PRINCÍPIOS	5
3.1. Integridade	5
3.2. Objetividade	5
3.3. Confidencialidade.....	5
3.4. Competência	5
3.5. Responsabilidade e Prestação de Contas.....	5
3.6. Respeito.....	5
3.7. Independência e imparcialidade	6
4. REGRAS DE CONDUTA	6
4.1. Integridade	6
4.2. Objetividade	6
4.3. Confidencialidade.....	7
4.4. Competência	7
4.5. Responsabilidade e Prestação de Contas.....	7
4.6. Respeito.....	8
4.7. Independência e Imparcialidade	8

1. INTRODUÇÃO

A auditoria interna contribui para garantir objetivamente a boa gestão, a gestão do risco e o controlo interno do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua (Camões, IP). Para isso, ela deve gerar confiança, o que só um comportamento ético consegue garantir.

O objetivo do Código de Ética é promover uma cultura ética na prática da auditoria interna. Sem uma cultura ética forte, esta função sairá prejudicada e o seu alcance não será tão profundo como o desejado. Assim, a existência de um código de ética e o necessário respeito pelo mesmo são o garante dessa credibilidade e confiança.

O Código de Ética inclui duas componentes essenciais:

1. Os Princípios relevantes para a profissão e prática da auditoria interna.
2. As Regras de Conduta que descrevem as normas de comportamento que se espera dos auditores internos. Estas regras auxiliam na interpretação dos Princípios, através da sua aplicação prática, com o objetivo de orientar a conduta ética.

O Código de Ética aplica-se a todos os que se envolvem diretamente na função de auditoria interna e a todos os que venham a colaborar em alguma atividade desse tipo.

A omissão de uma regra de conduta neste Código não significa que a mesma não seja aceite, ou não tenha valor. A violação dessa norma de conduta, sempre que justificável, implicará também a respetiva ação disciplinar.

2. CÓDIGO DE ÉTICA

Um código de ética e o efetivo respeito pelos princípios nele estipulados são essenciais para a Auditoria Interna. Ele fundamenta a confiança colocada nessa função.

No mesmo sentido, entende-se por auditoria interna a atividade independente, de avaliação objetiva e de consultoria, que tem como objetivo acrescentar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela pretende ajudar a organização na prossecução dos seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação da eficácia da gestão do risco, do controlo e dos processos de governação

O Camões, IP, enquanto organismo da Administração Indireta do Estado, está sujeito aos princípios gerais da boa gestão pública, nomeadamente: transparência, equidade, legalidade e *accountability* (prestação de contas e responsabilização), existindo já um Código de Ética do Instituto. Para além destes princípios, o exercício da função auditoria interna está sujeito a um conjunto de princípios e regras de conduta que a seguir se especificam.

3. PRINCÍPIOS

As atividades de auditoria interna devem cumprir e aplicar os seguintes princípios:

3.1. Integridade

A integridade dos auditores internos cria confiança e, assim, proporciona a base para a credibilidade do seu julgamento. Devem agir com integridade no seu relacionamento com todos os detentores de interesse.

3.2. Objetividade

Os auditores internos devem exibir o mais elevado nível de objetividade durante a recolha, avaliação e comunicação da informação relacionada com a atividade ou o processo a ser examinado. Devem realizar uma apreciação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não devem ser influenciados pelos seus próprios interesses ou por outros na formulação dos seus julgamentos.

3.3. Confidencialidade

Os auditores internos devem respeitar o valor e a propriedade da informação que recebem e não a revelar sem a devida autorização, a não ser que exista uma obrigação legal e/ou profissional para o efeito.

3.4. Competência

Os auditores internos devem aplicar o conhecimento, as técnicas e a experiência necessárias ao bom desempenho das suas funções.

3.5. Responsabilidade e Prestação de Contas

Os auditores internos são responsáveis pelo seu próprio desempenho e devem prestar contas pelos resultados das suas investigações.

3.6. Respeito

Os auditores internos devem respeitar a segurança e a dignidade de todos os informantes e de todos os que se envolverem no processo de auditoria.

3.7. Independência e imparcialidade

Os auditores internos devem ser independentes e imparciais na prossecução do seu trabalho de análise, para garantir que os seus interesses pessoais ou de terceiros não enviesem essa análise.

4. REGRAS DE CONDUTA

4.1. Integridade

Os auditores internos devem:

- 4.1.1. Desempenhar o seu trabalho com honestidade, diligência e responsabilidade.
- 4.1.2. Declarar qualquer conflito de interesse que ocorra em qualquer momento do processo de auditoria.
- 4.1.3. Respeitar a lei e apenas fazer as revelações necessárias no contexto da lei e da sua profissão.
- 4.1.4. Não tomar parte conscientemente em qualquer atividade ilegal ou envolver-se em atos que possam constituir um descrédito para a profissão de auditoria interna ou para a organização de que fazem parte/para a qual prestam serviço.
- 4.1.5. Respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos da organização.
- 4.1.6. Negociar de forma transparente e honesta com todos os detentores de interesse relevantes todos os aspetos e em todas as fases do processo de auditoria.

4.2. Objetividade

Os auditores internos:

- 4.2.1. Não devem participar em qualquer atividade ou relação que possa colocar em causa, ou ser entendida como colocando em causa, a sua apreciação rigorosa.
- 4.2.2. Não devem aceitar nada que possa colocar em causa, ou seja entendido como colocando em causa, o seu juízo profissional.
- 4.2.3. Devem revelar todos os factos materiais que sejam do seu conhecimento e que, se não forem revelados, podem distorcer o reporte das atividades em análise.

4.3. Confidencialidade

Os auditores internos:

- 4.3.1. Devem ser prudentes na utilização e na proteção da informação obtida no decorrer da sua atividade.
- 4.3.2. Não devem utilizar informação em proveito próprio ou que de qualquer forma possa ser contrária à lei ou prejudicial aos objetivos legítimos e éticos da organização de que fazem parte/para a qual prestam serviço.

4.4. Competência

Os auditores internos devem:

- 4.4.1. Envolver-se apenas naqueles serviços para os quais tenham o conhecimento, a perícia e a experiência necessários.
- 4.4.2. Desempenhar os serviços de auditoria interna de acordo com os padrões internacionais (*International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing*) e nacionais (IPAI, OROC).
- 4.4.3. Melhorar continuamente a sua competência, eficácia e qualidade no domínio das funções que desempenham.
- 4.4.4. Aplicar os métodos sistemáticos de pesquisa mais apropriados aos processos de auditoria interna.

4.5. Responsabilidade e Prestação de Contas

Os auditores internos devem ser responsáveis:

- 4.5.1. Por proporcionar a melhor informação aos detentores de interesse para facilitar o processo de tomada de decisão relativamente à seleção das estratégias e metodologias de auditoria interna mais apropriadas.
- 4.5.2. Pela apresentação oral e/ou escrita clara, precisa e justa das conclusões, recomendações e limitações do seu estudo.
- 4.5.3. Pela informação que prestam no sentido da organização obter economia, eficácia e eficiência (*value for money*).
- 4.5.4. Pela conclusão da auditoria interna no prazo acordado com a organização de que fazem parte/para a qual prestam serviço. Esses prazos devem prever atrasos resultantes de fatores fora do controlo direto dos auditores.

4.6. Respeito

Os auditores internos devem:

- 4.6.1. Ser sensíveis ao ambiente cultural e social de todos os detentores de interesse envolvidos nos processos de auditoria e comportar-se de forma apropriada a cada um desses contextos.
- 4.6.2. Maximizar os benefícios e reduzir os prejuízos desnecessários que possam decorrer da auditoria interna. Ponderar cuidadosamente as circunstâncias em que exista um risco elevado de prejuízo originado pela conclusão de uma auditoria interna, situação que pode até levar a abandonar essa conclusão/recomendação.
- 4.6.3. Conduzir a auditoria e comunicar os seus resultados de uma forma que respeite a dignidade dos detentores de interesse.

4.7. Independência e Imparcialidade

Os auditores internos devem:

- 4.7.1. Exercer as suas funções sem se deixarem influenciar por interesses pessoais ou de outras pessoas com eles relacionados.
- 4.7.2. Evitar ceder a pressões que coloquem em causa a credibilidade do seu julgamento.
- 4.7.3. Apresentar as conclusões e recomendações de forma clara e objetiva.
- 4.7.4. Recusar participar em auditorias internas de atividades em que tenham estado, de qualquer forma, envolvidos seja na sua conceção seja na implementação.